



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 252/2022 CELEBRADO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
DO JACUÍ - RS E PELA EMPRESA
OSIEL SOUZA COSTA-ME QUE TEM
POR OBJETO ALTERAÇÃO DO
VALOR CONTRATUAL E
PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Hermogênio C. dos Santos 342, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e a empresa **OSIEL SOUZA COSTA ME**, estabelecida na Rua Capitão Joanes, nº 232, sala 02, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.940.890/0001-82, representado neste ato por seu representante legal, **OSIEL SOUZA COSTA**, inscrito no CPF nº 600.697.080-53, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação de licitatório conforme Processo n.º 1481/2022, Tomada de preço N.º 013/2022, estando entre si justo e acertado o presente aditivo contratual através do que contém nas seguintes cláusulas, todas em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato, de 01 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Pelo presente termo aditivo, fica alterado o valor com o acréscimo de R\$ 8.855,20 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) sendo 11,97% de aumento do contrato inicial, visto que houve a necessidade de executar duas calçadas no cemitério existente, conforme Parecer da Arquiteta e Urbanista em anexo.



Prefeitura de Salto do Jacuí

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

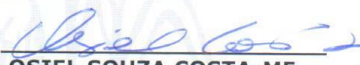
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 09 de março de 2023.



RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal



OSIEL SOUZA COSTA-ME
Empresa Contratada

Testemunhas:
